

LEI Nº 5.688, DE 1º DE ABRIL DE 1980

(Publ. "Santo André em Notícias", 12.04.80)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na Tabela III, Cargos de Nível Universitário, anexa à Lei n.º 4.515, de 10 de julho de 1974, na Classe IV, em acréscimo aos já existentes, 5 (cinco) cargos de Consulto Jurídico e 1 (um) cargo de Procurador, mantidos os requisitos de habilitação profissional e forma de provimento.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.